INFORME SOBRE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Para aprovação do pedido de apoio financeiro junto à Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6), é necessário que a Instituição fornecedora do curso pleiteado esteja regularizada junto Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho no momento da contratação.

A consulta às certidões pode ser realizada através dos sítios eletrônicos:

- www.tst.jus.br/certidao:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- http://comprasnet.gov.br/ (Ir em: Acesso Livre → Consultas → Certidão Negativa)
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal)
  - Certidão Negativa de Débito (INSS)
  - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal)

OBS.: No caso de certidões positivas (que apresentem débitos ou outras inconsistências), não será possível a concretização do apoio financeiro.

Com base na lei de licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), a UFRJ poderá custear o apoio financeiro até o limite de 8.000 reais, ficando dispensada a licitação para contratação.

> *"**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação(...)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - **até R$ 80.000,00** (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *(...)**Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> *II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*